



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 503/2012

**CONCEDE CONTRIBUIÇÃO A
EMATER E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição a EMATER, até o valor de R\$ 69.588,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º - A contribuição constante do art. 1º desta lei será transferida de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal e depois de atendidos os requisitos legais.

Art. 3º - Consideram-se recursos para atender as despesas com a presente Lei, as dotações 02.10.01.20.606.0068.2102.3.3.30.41.00 consignadas na Lei Orçamentária para o Exercício de 2012, podendo ser suplementado até o limite estabelecido no artigo 1º.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 04 de maio de 2012.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Senhores (a) Vereadores (a),

Apresentamos o projeto anexo visando formalizar os procedimentos necessários para operacionalização das transferências de recursos em favor da EMATER-MG com o objetivo de auxiliar na manutenção das atividades de respectiva entidade.

Cientes da importância para a comunidade e pequenos produtores das ações desenvolvidas por esta entidade em prol dos cidadãos campos-altenses e também conscientes da responsabilidade que nos cerca como gestores da coisa pública, aguardamos a análise e aprovação do presente projeto.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal